



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante a assinatura do respectivo termo, em favor do Esporte Clube Ipiranga, a área coberta de alvenaria da Sede Campestre, Comunidade de Santo Antônio, com área de 215,77m² (duzentos e quinze metros com setenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 27.720 – R-2/27.720 do RI de Veranópolis, para uso exclusivo da referida entidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos, em especial para eventuais ressarcimentos em caso de prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros, devendo, quando da devolução, retornar o bem em perfeito estado de conservação e em condições de uso.

Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

§ 1º - Em contrapartida à permissão ora concedida, fica a permissionária obrigada a manter e conservar o imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

§ 2º - A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, uma vez observado interesse público ou eventual inobservância pela entidade beneficiária de qualquer das finalidades objeto da presente Permissão.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 018/2021, de 16 de março de 2021.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de possibilitar que o Executivo Municipal outorgue permissão de uso em favor do Esporte Clube Ipiranga, a área coberta de alvenaria da Sede Campestre, Comunidade de Santo Antônio, com área de 215,77m² (duzentos e quinze metros com setenta e sete decímetros quadrados), para uso exclusivo da Comunidade, visando manter a prestação de serviços aos munícipes e a manutenção da referida área.

A permissão de uso ora pretendida é benéfica para o Executivo e para a comunidade, tendo em vista que propicia a utilização e aproveitamento do bem em benefício da comunidade local e permite a adequada conservação e manutenção do patrimônio público.

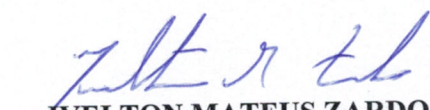
Ainda, toda a ação que resulta em benefício para a comunidade local, em especial, a que propicia a utilização de espaço público para a realização dos mais diversos eventos é de interesse da Administração Municipal.

Consideramos extremamente necessária a aprovação do projeto que segue nos moldes propostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 16 de março de 2021.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Que o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, por seu Prefeito Municipal Sr. IVELTON MATEUS ZARDO, portador do RG 8090448245 e CPF nº 015.188.930-90, residente e domiciliado nesta cidade de Cotiporã - RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **ESPORTE CLUBE IPIRANGA**, CNPJ nº 90.898.404/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SIDNEI PALUDO**, RG **1091552453**, CPF nº 01.147.840-52, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente Entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de .. dede a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** cede o uso à **ENTIDADE**, a área coberta de alvenaria da Sede Campestre, Comunidade de Santo Antônio, com área de 215,77m² (duzentos e quinze metros com setenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 27.720 – R-2/27.720 do RI de Veranópolis, para uso exclusivo da Entidade, visando manter a prestação de serviços aos municípios e a manutenção da referida área.

Parágrafo Único. A Entidade fica responsável pela manutenção e boa conservação da área descrita na cláusula primeira, devendo mantê-la nas mesmas condições que o recebeu podendo, o **MUNICÍPIO** efetuar fiscalização e apontar irregularidades da falta de conservação e, na omissão da **ENTIDADE**, importará na imediata revogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE**, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer benfeitoria que a **ENTIDADE** fizer será agregada ao patrimônio da área ora cedida, devendo ser autorizada expressamente pelo **MUNICÍPIO** e a ele retornando na eventual hipótese de revogação desta permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA: A presente Concessão de Uso é outorgada pelo período de 48 (quarenta e oito meses) a contar da assinatura deste Termo, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: No termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula QUARTA, não havendo renovação, o imóvel retornará ao **MUNICÍPIO** com suas benfeitorias, sem que caiba a **ENTIDADE** qualquer direito à retenção e a eventual indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo, o imóvel retornará imediatamente ao domínio do **MUNICÍPIO**, independentemente de qualquer ônus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

CLÁUSULA SEXTA: Descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em contrapartida a Permissão de Uso, a Entidade realizará melhorias e benfeitorias no imóvel, sem que caiba à ela qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Cotiporã (RS), xx de xxxxxxxx de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

SIDNEI PALUDO
Representante Legal Esporte Clube Ipiranga

Testemunhas:

1. _____

2. _____